



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de Junho de 2005



Série

Número 119

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA  
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS  
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
Avisos

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
Rectificações - Anúncios de concurso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL  
ANDRADE & ISABEL, LDA.  
Alteração de pacto social  
Renúncia de gerentes

ATLÂNTIDA XXI - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, LDA.  
Alteração de pacto social  
Renúncia de gerente

JOSÉ JÚLIO & SILVA, LDA.  
Dissolução encerramento da liquidação da sociedade

SOCIEDADE - MULTI - IMÓVEL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.  
Alteração de pacto social

PRIMA- PROJECTOS E INVESTIMENTOS DA MADEIRA, S.A.  
Alteração de pacto social

TORRES DO GORGULHO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA.  
Alteração de pacto social

SERVICEPARTNER - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO GLOBAL, S.A.  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ  
CONSTELEJO - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.  
Alteração de pacto social

GPEÇAS - ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, S.A.  
Contrato de sociedade

ON 7 - PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, LDA.  
Alteração de pacto social

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2005-06-13:

- ANA PAULADA COSTA TEIXEIRA CAMACHO DE AGUIAR, MARGARIDA FERNANDES GOMES TEIXEIRA e DINA MARIA DE VASCONCELOS - nomeadas, provisoriamente, como Auxiliares de Limpeza do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, com início em 2005-06-15, por urgente conveniência de serviço, sendo remuneradas pelo escalão 1, índice 123, do regime geral.

Funchal, 14 de Junho de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

**Aviso**

Em conformidade com o meu despacho de 16 de Junho de 2005, e no uso de competência delegada nos termos do ponto 5.1 do despacho de 02/05/01, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no Jornal Oficial, n.º 94, II Série, de 16/05/01, e na sequência de concurso interno de acesso geral para preenchimento de quatro vagas na categoria Assistente Administrativo Principal, do grupo de pessoal Administrativo, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10/05, foram nomeados definitivamente, Lina Maria Nascimento Jardim Gouveia, Solanda Berta Pinto Vares de Sá, Márcia Raquel Teixeira dos Santos e Luís Miguel Rocha Coelho, aprovados no referido concurso, para a categoria de Assistente Administrativo Principal.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Instituto Regional de Emprego, aos 16 de Junho de 2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

DIRECÇÃO REGIONAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS

**Aviso**

Em conformidade com o disposto nos números 6 a 8 da Portaria n.º 23/2001, de 29 de Março, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2005.03.28, foi autorizada a equiparação a bolsheiro dos enfermeiros do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., Cuidados Hospitalares e Cuidados de Saúde Primários, admitidos à frequência do curso de complemento de formação em enfermagem, no ano lectivo 2004/2005 e terminus no ano lectivo de 2006, nas Escolas Superiores de Enfermagem da Região Autónoma da Madeira.

Dando cumprimento ao estipulado no número 9 da Portaria n.º 23/2001, de 29 de Março, publica-se a lista de enfermeiros abrangidos pelo despacho de autorização.

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 13 de Junho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

Anexo

**SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.**

SERVIÇO/CENTRO DE SAÚDE	NOME
LAR SANTA ISABEL	NATERCIA MARIA JESUS ALVES NOBREGA NIZETA MARIA NOBREGA FIQUEIRA
CENTRO DE SAÚDE CALHETA	MARIA NATÁLIA ABREU RODRIGUES ALDA CONCEIÇÃO VIEIRA VOGADO GUNHA MARIA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE PEREZ IRENE SERRAO SILVA
CENTRO DE SAÚDE CÂMARA DE LOBOS	MARIA FILomena JESUS HENRIQUES OLIVEIRA MARIA JOSE PEREIRA VIVEIROS BARROS MARIA JOSE RODRIGUES ROSA RAMOS ELISABETE ESCORCIO MENDONCA JARDIM MARIA CONCEIÇÃO JESUS HENRIQUES FERREIRA
CENTRO DE SAÚDE DR. RUI ADRIANO DE FREITAS	FERNANDA MARIA GOUVEIA ALVES MARTINS DEBORA SOUSA PEREIRA FARIA
CENTRO DE SAÚDE DO MONTE	JOAO JOSE FERREIRA FREITAS ADELINO PAULO FREITAS BETTECOURT MARIA ODETE BELO ALVES PEREIRA JOSE PAULO SANTOS ANDRADE
CENTRO DE SAÚDE DO BOM JESUS	SUSANA MARIA FRANCO FREITAS PINTO SUSANA MARIA CORREIA VIEIRA COELHO SILVIA MARIA GONCALVES RODRIGUES NORONHA HELDA PEREIRA ASCENCAO ANDRADE
CENTRO DE SANTIAGO	ISABEL FATIMA COSTA FERNANDES ROBERTO ALVES SANTOS
CENTRO DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO	SALVINA MONTE VIEIRA FONTES PITA TERESA JESUS GOUVEIA SPINOLA MARIA EMÍLIA VIEIRA RIBEIRO FREITAS MARIA CARMO CALACA MARIA PAULA GASPAR FREITAS GONCALVES
CENTRO DE SAÚDE MACHICO	ANÁLIA CONCEIÇÃO MATA PERESTRELO GRACA MARIA DIAS CANHA PERDIGAO NELIA MARIA SANTOS VALE SILVA
CENTRO DE SAÚDE PONTA DO SOL	LUCINDA SANTOS AGUIAR
CENTRO DE SAÚDE PORTO MONIZ	ELISABETE NOBREGA FREITAS FERNANDES MARCIA MARIA RAMOS SILVA SONIA MARIA MENDES ABREU
CENTRO DE SAÚDE RIBEIRA BRAVA	MARIA CEU RODRIGUES GONCALVES GOUVEIA MARIA IDALINA RODRIGUES SA PEREIRA MARIA CATARINA MENDONCA ESCORCIO MARIO JOSE GOIS TEIXEIRA NEVES
CENTRO DE SAÚDE SANTANA	LINA SILVA MENDONCA LUIS
CENTRO DE SAÚDE SÃO VICENTE	TERESA MARIA FERNANDES CASTRO CLARA REIS ANDRADE DINIS
CENTRO DE SAÚDE PORTO SANTO	GREGORIO MAGNO VASCONCELOS FREITAS PAULA CRISTINA FERNANDES SOUSA
BLOCO OPERATORIO	TERESA MARIA JESUS LOPES TANQUE JESUS HELENA MARIA CAMARA SOUSA PESTANA MARIA FERNANDA RODRIGUES TEIXEIRA PIRES ANA BELA FREITAS SILVA GASPAR ABREU
CARDIOLOGIA	DELIA MARIA SOUSA VIEIRA
CIRURGIA I	ELSA MARIA MARTINS PINTO MARIA ERMELINDA SOUSA
CIRURGIA II	ISABEL CELINA FREITAS GOUVEIA
CONSULTA EXTERNA	MARIA JOAO GOMES JESUS CASTRO
GASTROENTEROLOGIA	NELIO LOURENCO TABUÍ LECA
HEMATO ONCOLOGIA	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA VASCONCELOS
HEMODINAMICA	MARIA PURIFICACAO FARIA SOUSA ANABELA MOTA TEIXEIRA ROSADO
NEUROCIRURGIA	MARIA LUCIA SILVA FERNANDES
OBSTETRICIA - ALA NASCENTE	ANA MARGARIDA BARROS AZEVEDO CORREIA ANGELA MARIA GONCALVES ROCHA SILVA
OBSTETRICIA - ALA POENTE	FERNANDA MARIA NOBREGA F S RELVAS MARIA ELISABETE VIEIRA GOMES SANTOS
ORTOPEDIA - SECTOR C	BEBIANA MARIA ABREU PEREIRA SILVA
UCINP	NELIA PAULA SANTOS FARIA DINO NELSON VIEIRA FERNANDES LIDIA VALENTE JESUS
UCIP	ELMA MARISA CAMARA PACHECO
UROLOGIA	FABIANA FERNANDES FERRAZ
CONSULTA EXTERNA	MARIA MARCELINA CALDEIRA C FERNANDES
INFECTO-CONTAGIOSAS	ALEXANDRA JOSE ANDRADE FERREIRA AVEIRO
MEDICINA I - H	ANA PAULA NOBREGA MARTINS SANDRA MARIA VIEIRA FREITAS RODRIGUES
MEDICINA I - M	SILVIA MARIA ORNELAS SILVA
MEDICINA II - H	ANA PAULA SANTOS ABREU JOSE JORGE FERNANDES FIGUEIRA
MEDICINA III - H	MANUEL SILVA GOUVEIA

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**Despacho**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, aprovou a estrutura orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional (DRFP);

Considerando que, para o exercício das suas atribuições, a DRFP compreende o Conselho Administrativo;

Atendendo igualmente a que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do citado Decreto Regulamentar o Conselho Administrativo é composto pelo Director Regional, que preside, pelo Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património, pelo Coordenador do Gabinete de Coordenação Financeira e Património e por dois elementos a designar pelo Director Regional;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, designo, para integrarem o Conselho Administrativo da Direcção Regional de Formação Profissional a licenciada Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Directora de Serviços de Formação Profissional, da Direcção Regional de Formação Profissional e a licenciada Regina Maria Gouveia Brazão Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, da Direcção Regional de Formação Profissional, com efeitos à data da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril.

Direcção Regional de Formação Profissional, 9 de Junho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 03 de Junho de 2005, foi autorizada a nomeação de Carmen Rosa Correia Gouveia Andrade, para o lugar de Técnico Superior Principal, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal autónomo constante do anexo III ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/M, de 11 de Fevereiro.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Secretaria Regional do Plano e Finanças, em Funchal, aos 07 de Junho de 2005.

PEL' A CHEFE DE GABINETE, Assinatura ilegível

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 03 de Junho de 2005, foi autorizada a nomeação de Rui Magno Pereira Ferreira, para o lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal autónomo constante do anexo III ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/M, de 11 de Fevereiro.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Secretaria Regional do Plano e Finanças, em Funchal, aos 07 de Junho de 2005.

PEL' A CHEFE DE GABINETE, Assinatura ilegível

### INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

#### Aviso

1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 3 de Junho de 2005, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis

a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso para admissão a estágio, em regime de Contrato Administrativo de Provimento, tendo em vista o preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários - Secretaria Regional do Plano e Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2005/M de 19 de Abril.

- 2 - Validade: o concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 3 - Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
- 5 - Conteúdo funcional: ao estagiário da carreira de Técnico Superior de 2.ª Classe do grupo de pessoal Técnico Superior, compete conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da gestão documental e arquivo intermédio.
- 6 - Local de trabalho: Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Secretaria Regional do Plano e Finanças, sito na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 FUNCHAL.
- 7 - O vencimento será o correspondente ao escalão 1, do estagiário da carreira Técnica Superior, do grupo de pessoal Técnico Superior, constante do Mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro.
- 8 - Requisitos de Admissão:
  - 8.1 - Gerais - satisfazerem os requisitos referidos no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
    - a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - b) Ter dezoito anos completos;
    - c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
    - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
    - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
  - 8.2 - Especiais
    - a) Possuírem licenciatura na área de Línguas e Literaturas Românicas;
- 9 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em

papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, ou em impresso de candidatura do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários (IFC), dirigidas ao respectivo Presidente do Conselho Directivo, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção ao Instituto de Gestão de Fundos Comunitários para a morada, Travessa do Cabido, 16, 9000-715 Funchal, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, Código Postal e Telefone).
- b) Habilitações literárias.
- c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

10 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- c) Curriculum Vitae, detalhado e assinado;
- d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes do ponto 8.1 alíneas a), b), d), e) e f) do presente aviso. Estes documentos são de apresentação obrigatória, sob pena de exclusão, podendo ser dispensados se os candidatos declararem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúnem os referidos requisitos.

12 - Métodos de Selecção:

- a) Provas de Conhecimentos Gerais (coeficiente de ponderação 3)
- b) Avaliação Curricular (coeficiente de ponderação 4)
- c) Entrevista profissional de selecção (se o júri entender necessário)

12.1 - Provas de Conhecimentos Gerais - visa avaliar de modo global os níveis de conhecimentos da área do português e da matemática, de acordo com o nível da habilitação académica exigível para a carreira Técnica Superior, bem como os conhecimentos atinentes aos direitos e deveres da função pública e deontologia profissional.

- a) Natureza e forma - A prova será teórico-escrita e comportará uma única fase, de carácter eliminatório.
- b) Programa e Duração - A prova obedecerá ao programa de prova de conhecimentos gerais, aprovado por despacho n.º 269-A/2000, publicado no JORAM n.º 217, II Série de 13 de Novembro.
- c) Bibliografia ou legislação necessária para a realização das provas:
  - Constituição da República Portuguesa;
  - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 393/90; de 11 de

Dezembro; Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro e Decreto-Lei 70-B/2000, de 5 de Maio (Estatuto Remuneratório);

- Decreto-Lei n.º 184/89 de 2 de Junho; Lei 25/98, de 26 de Maio (Princípios gerais de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei 157/2001, de 11 de Maio, Lei 99/2003, de 27 de Agosto, Lei 35/2004, Lei 77/2005 de 13 de Abril (Regime de Férias Faltas e Licenças);
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, Decreto-Lei n.º 407/91 de 17/10, Decreto-Lei n.º 102/96 de 31/07, Decreto-Lei n.º 218/98 de 17/07, D.L.R. n.º 9/92/M de 21/04, Decreto-Lei 175/95, de 21 de Julho (Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01 (Estatuto disciplinar do funcionário público);
- Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro (Garantias de isenção da Administração Pública).

12.2 - Avaliação Curricular - Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação, e a experiência profissional, na área para que é aberto o concurso.

12.3 - Entrevista Profissional de Selecção (se o júri entender necessário) - visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato.

13 - Nos métodos de selecção serão utilizados os sistemas de classificação de 0 a 20 valores.

14 - A classificação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.

14.1 - Os critérios de apreciação e ponderação aplicados nos métodos de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa constarão de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

16 - Arelação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

17 - Regime de Estágio:

17.1 - O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

17.2 - Métodos de selecção e avaliação dos estagiários:

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;
- b) Classificação de serviço pelo mesmo obtida;
- c) Frequência em cursos de formação, quando os tenha havido.

17.3 - Nos métodos de selecção referidos no número anterior, será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

17.4 - A classificação final do estagiário resultará da média aritmética simples da classificação obtida nas alíneas a), b) e c) do ponto 17.2.

17.5 - Findo o estágio, o estagiário aprovado com classificação não inferior a 14 valores, será provido a título definitivo no seu lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe, segundo ordenação da lista de classificação final;  
Único: a ordenação da lista de classificação final será feita em função da classificação obtida pelos estagiários.

18 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

19 - Constituição do Júri:

O Júri do concurso de admissão a estágio será em simultâneo o júri de estágio composto por:

Presidente:

- Dr.ª Anabela Maria Gonçalves Fernandes, Chefe de divisão Administrativa e de Pessoal do IFC.

Vogais Efectivos:

- 1.º - Dra. Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade do IFC.
- 2.º - Dr. Pedro Vicente Pereira Macedo - Consultor Jurídico de 2.ª Classe do IFC.

Vogais Suplentes:

- 1.º - Dra. Maria João Correia Gomes de Sousa, Directora de Serviços de Avaliação e Coordenação do IFC, e
- 2.º - Dra. Ana Cristina dos Reis Diogo Galvão Gouveia, Consultora Jurídica Principal do Gabinete de Apoio Jurídico do IFC

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 15 de Junho de 2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa

## CÂMARAMUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### Anúncio rectificativo

José Savino dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público, em relação ao anúncio datado de 25 de Maio de 2005, para a Concessão e Exploração das instalações do Complexo Balnear da Boaventura, localizado em São Pedro, Santa Cruz, destinado ao funcionamento e exploração dos serviços afectos à praia, incluindo o funcionamento de Café/Bar, que as respectivas propostas deverão ser entregues na Secretaria do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, até às 16 horas, no prazo de quinze dias, contados a partir da data da publicação do presente no Diário da República.

Mais torna público que o prazo de concessão a que se refere o presente concurso é de 20 anos a contar da data da celebração do contrato, findo o qual será aberto novo concurso.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 13 de Junho de 2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Savino dos Santos Correia

### Anúncio rectificativo

José Savino dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público, em relação ao anúncio datado de 25 de Maio de 2005, para a Concessão de Quiosques Municipais localizados na Casa da Cultura, sita na Quinta do Revoredo, Rua Bela de São José e junto ao Mercado Municipal de Santa Cruz, destinados ao funcionamento de Café/Bar/Pastelaria, que o prazo de concessão a que se refere o respectivo concurso é de vinte anos a contar da data da celebração do contrato, findo o qual será aberto o novo concurso.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 13 de Junho de 2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,, José Savino dos Santos Correia

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

### ANDRADE & ISABEL, LDA.

Número de matrícula: 04746/920729;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511048939;  
Número de inscrição: 01-Av.01 e 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 09 a 11/050302

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice. Foi depositada a fotocópia da escritura de que consta a renúncia dos gerentes João Martinho Freitas de Andrade e Maria Isabel da Silva Velosa Andrade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios eleitos, em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já nomeados gerentes os sócios Rui Mário Fernandes Rodrigues e Maria José Gomes Teixeira.
- 3 - Asociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

**ATLÂNTIDA XXI - AGÊNCIA DE  
PUBLICIDADE, LDA.**

Número de matrícula: 09855/040130;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233140;  
Número de inscrição: 01 - Av. 01 e 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 10 e 11/050323

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice. Foi depositada a escritura de que consta a renúncia do gerente Luís Jonathan de Barros Teixeira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e encontra-se dividido em três quotas, nos valores nominais:

- uma de dois mil, setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Juan Manuel de Ascensão de Jesus,
- uma de valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia Luísa Margarita Ferreira Vieira e
- outra de valor nominal de mil euros pertencente ao sócio Marcos José de Nóbrega Quintal.

**JOSÉ JÚLIO & SILVA, LDA.**

Número de matrícula: 04278;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038909;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap.01/050126

Idalina Maria Ornelas, Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 15 de Fevereiro de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SOCIEDADE - MULTI - IMÓVEL- SOCIEDADE  
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 10478/050321;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 504671227;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/050321

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigo 2.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

Um - Asociedade tem a sua sede na Rua Nova do Pico de São João, Edifício AMX Motor, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de bens imobiliários, nomeadamente, edifício residenciais e não residenciais e de terrenos, bem como no arrendamento e exploração de tais bens imobiliários (próprios ou arrendados).

**PRIMA - PROJECTOS E INVESTIMENTOS  
DA MADEIRA, S.A.**

Número de matrícula: 02651/800128;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012004;  
Número de inscrição: 25;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/050211

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 17.º e 19.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 17.º

1 - A administração da sociedade incumbe a um conselho de administração composto por cinco membros, que podem ser ou não accionistas, eleitos por um período de quatro anos, reelegíveis por quadriênios sucessivos, sem qualquer limitação.

2 - Mantém-se;

3 - Mantém-se;

4 - Mantém-se;

5 - Mantém-se;

6 - Mantém-se.

Artigo 19.º

A sociedade fica obrigada pela assinatura conjunta de três administradores, sendo uma delas obrigatoriamente a do presidente ou a do vice-presidente do conselho de administração.

**TORRES DO GORGULHO - INVESTIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 09582/030613;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511224516;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/050302

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro  
Denominação

- 1- A sociedade passa a adoptar a denominação "TORRES DO GORGULHO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LIMITADA" e tem a sua sede ao Largo dos Varadouros, número quatro, terceiro, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo segundo  
Objecto

A sociedade tem por objecto a compra, venda e arrendamento de prédios, urbanização de terrenos, compra de prédios para revenda, construção de empreendimentos turísticos e empreendimentos imobiliários, prestação de serviços de assessoria técnica no âmbito da gestão de empresas, avaliações e peritagens.

**SERVICEPARTNER - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E  
MANUTENÇÃO GLOBAL, S.A.**

Número de matrícula: 09227/021002;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213263;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap.11/0 50112

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 28 de Janeiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA  
CRUZ**

**CONSTELEJO - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 01454/20050414;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183321;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data da apresentação: Ap.01/20050414  
Sede: Rua da Pedra Mole, n.º 10, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Femandes, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que: Foi alterado o pacto, tendo em consequência alterado os artigos 1.º, 2.º e 4.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

Primeira  
Firma e sede

- 1 - Asociedade adopta a firma "CONSTELEJO CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.", e tem a sua sede à Rua da Pedra Mole, número 10, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Mantém - se.

Segunda  
Objecto

- 1 - Asociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas, compra e venda de bens imóveis, compra de prédios para revenda.

Quarta  
Órgãos e representação

- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes, as sócias Mónica Maria Sousa Sá e Teresa de Oliveira Teixeira.
- 3 - Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção conjunta das duas gerentes.

Santa Cruz, 30 de Maio de 2005.

AAJUDANTE, ASSINATURA ilegível

**GPEÇAS - ACESSÓRIOS PARA A  
UTOMÓVEIS, S.A.**

Número de matrícula: 01430/20050214;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511252978;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.07/20050214  
Sede: Rua Ribeira da Freitas, pavilhão 1, armazém 4, Sítio da Abegoaria, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Femandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foi constituída a sociedade anónima em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Capítulo primeiro

Tipo, denominação, duração, sede e objecto

##### Artigo primeiro

Tipo, denominação, duração e sede

- 1 - A sociedade assume o tipo comercial anónima, adopta a firma "LGPEÇAS ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, S.A.", rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável, e terá duração por tempo indeterminado.
- 2 - A sociedade tem a sua sede à Rua Ribeira da Freira, pavilhão um, armazém quatro, sítio da Abegoaria, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 3 - Por deliberação do conselho de administração poderá a sociedade transferir a sua sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda, nos mesmos termos, criar ou extinguir filiais, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

##### Artigo segundo

Objecto social

A sociedade tem por objecto o comércio de peças e acessórios para veículos automóveis, manutenção e reparação dos mesmos.

##### Artigo terceiro

Participações

Por mera deliberação do conselho de administração a sociedade pode, livremente, adquirir, onerar e alienar participações de toda a espécie, incluindo participações em sociedades com o objecto diverso do referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada, bem como associar-se, por qualquer forma, com quaisquer outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação.

#### Capítulo segundo

Capital social, acções e obrigações

##### Artigo quarto

Capital social e representação do mesmo

- 1 - O capital social é de cinquenta mil euros, encontrando-se totalmente subscrito e realizado e é dividido e representado por cinquenta mil acções ordinárias, no valor nominal de um euro cada uma.
- 2 - As acções podem ser emitidas ao portador, ou nominativas.
- 3 - Poderão existir títulos de uma, cinco, dez, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil e vinte cinco mil acções.
- 4 - Nos termos da legislação aplicável, é permitida a emissão de acções escriturais e a sua conversão.

5 - Poderão ser emitidas acções sem direito a voto a que confiram direito a um dividendo prioritário a fixar pelo órgão da sociedade que deliberar a emissão.

6 - As acções emitidas com privilégio referido no número anterior poderão ser emitidas quando e se a assembleia geral o deliberar, pelo seu valor nominal acrescido de um prémio, cujo modo de cálculo será definido pelo órgão que deliberar a emissão.

7 - No caso de incumprimento da obrigação de remissão, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante a determinar pelo órgão que deliberar a emissão.

8 - Os títulos são assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas ser de chancela por eles autorizada, ou por dois mandatários designados para o efeito.

##### Artigo quinto

Obrigações

Mediante deliberação da assembleia geral ou do conselho de administração, que igualmente fica autorizado para o efeito, a sociedade poderá emitir quaisquer modalidades ou tipo de obrigações, nos termos que lhe sejam permitidos pela lei, e nas condições que forem afixadas pelo órgão que deliberar a emissão.

##### Artigo sexto

Prestações acessórias e suprimentos

- 1 - Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos accionistas prestações acessórias, uma ou mais vezes, até ao limite de cinco milhões de euros.
- 2 - As prestações acessórias deverão ser prestadas no prazo máximo de um mês contado da data da deliberação que as tome exigíveis.
- 3 - Acelebração de contratos de suprimentos, não depende da prévia deliberação dos accionistas

#### Capítulo terceiro

Assembleia geral

##### Artigo sétimo

Constituição

- 1 - A assembleia geral, regularmente constituída, representa a universalidade dos accionistas, sendo as deliberações vinculativas para todos eles, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos.
- 2 - A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto.
- 3 - Para que a assembleia geral possa deliberar em primeira convocação e sobre qualquer matéria, devem estar presentes, ou representados, accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a metade do capital social.
- 4 - A prova da titularidade das acções será feita por documento emitido por instituição bancária ou



parabancária, a apresentar na sede social, atestando que estão depositadas em nome do accionista, ou pelo depósito das acções na sede social, em ambos os casos, com antecedência prevista no número seguinte.

- 5 - Aprova de qualidade de accionista, referida no número anterior deverá ser efectuada, na sede social, até cinco dias antes da data marcada para reunião da assembleia geral.
- 6 - Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal devem estar presentes nas reuniões da assembleia geral, mesmo que não sejam accionistas.
- 7 - Os accionistas deverão comunicar, por carta endereçada ao presidente da mesa, recebida até ao início da reunião da assembleia geral, o nome de quem os deva representar.

#### Artigo oitavo Competência

Para além da competência que lhe é atribuída por lei ou pelos presentes estatutos, compete à assembleia geral:

- a) Eleger a respectiva mesa;
- b) Fixar o número de membros do conselho de administração, e eleger os mesmos, bem como o respectivo presidente;
- c) Fixar o número de membros do conselho fiscal, e eleger os mesmos, bem como o respectivo presidente;
- d) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo conselho de administração ou pelo conselho fiscal.

#### Artigo nono Mesa

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um secretário, eleito de entre os accionistas ou outras pessoas, por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos.

#### Artigo décimo Convocação

- 1 - A assembleia geral será convocada pelo presidente da respectiva mesa ou por quem o substitua, sempre que a lei o determine, o conselho de administração ou o conselho fiscal o entendam conveniente ou, ainda, quando tal for referido por um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos, cinco por cento do capital social, nos termos e segundo a tramitação legalmente aplicáveis.
- 2 - A assembleia geral poderá funcionar independentemente da convocação feita nos termos do número anterior, desde que estejam presentes todos os accionistas com direito a nela participar e todos eles manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.
- 3 - Em reunião ordinária, a assembleia geral deliberará sobre o relatório de gestão do conselho de administração, o balanço e as contas do exercício findo, com o respectivo parecer do conselho fiscal, e ainda quanto à aplicação geral da administração e fiscalização da sociedade, e elegerá, quando for caso disso, os membros da sua mesa e dos órgãos sociais,

podendo ainda tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade, desde que sejam expressamente indicados na respectiva convocatória.

- 4 - Em reunião extraordinária, a assembleia geral tratará dos assuntos para que tenha sido convocada e que deverão constar expressamente da respectiva convocatória.

#### Artigo décimo primeiro Derrogação

As deliberações dos accionistas poderão derrogar as normas dispositivas da lei.

#### Capítulo quarto Conselho de administração

##### Artigo décimo segundo Composição

- 1 - A gestão da sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por três, cinco ou sete membros, ou por um administrador único, eleitos pela assembleia geral, por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos, os quais caucionarão a sua responsabilidade pelo limite mínimo previsto na lei, salvo deliberação da assembleia geral que dispense a prestação de caução.
- 2 - A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará igualmente o respectivo presidente.
- 3 - Ao presidente do conselho de administração cabe dirigir os trabalhos das reuniões, deste órgão, e orientar as actividades da sociedade em conformidade com a lei, os presentes estatutos, e as deliberações da assembleia geral e do próprio conselho.
- 4 - Caso o capital social não exceda duzentos mil euros, poderá a assembleia geral deliberar que a sociedade tenha apenas um administrador, ao qual se aplicarão as disposições legais e contratuais relativas ao conselho de administração que não pressuponham a pluralidade de administradores.

##### Artigo décimo terceiro Reuniões

- 1 - O conselho de administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente, pelo administrador delegado, ou por outros dois administradores, devendo reunir, pelo menos, uma vez por ano.
- 2 - Os administradores poderão ser convocados por qualquer meio.
- 3 - Um administrador poderá fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, bem como poderá enviar-lhe o seu voto por escrito.
- 4 - As deliberações do conselho de administração serão sempre tomadas por maioria dos votos dos membros presentes ou representados.

- 5 - Em caso de empate nas deliberações, o presidente terá voto de qualidade.

Artigo décimo quarto  
Competência

- 1 - Compete ao conselho de administração, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e os presentes estatutos.
- Gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto.
  - Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;
  - Adquirir, alienar, onerar, locar, ou permutar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo quotas, quinhões, acções e obrigações;
  - Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo terceiro destes estatutos;
  - Trespasar, ou tomar de trespasse, quaisquer estabelecimentos;
  - Designar quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas;
  - Contrair empréstimos em Portugal ou no estrangeiro;
  - Aprovar o orçamento e plano de empresa;
  - Estabelecer as regras do seu funcionamento.

- 2 - O conselho de administração poderá encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem da condução de determinadas actividades da sociedade, e de outras matérias de administração.

Artigo décimo quinto  
Delegação de poderes e mandatários

- 1 - O conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros, ou numa comissão executiva formada por um número ímpar de administradores, poderes ou competências de gestão corrente e de representação social.
- 2 - O conselho de administração poderá nomear procuradores da sociedade, com ou sem a faculdade de substabelecimento, para a prática de certos e determinados actos, com o âmbito que for fixado no respectivo mandato, uma ou mais pessoas, accionistas ou não.

Artigo décimo sexto  
Forma da sociedade se obrigar

- A sociedade obriga-se validamente pela assinatura de:
- Um administrador;

Capítulo quinto  
Órgão fiscal

Artigo décimo sétimo

- 1 - A fiscalização de sociedade é exercida, nos termos da lei, por um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e dois suplentes, ou por um fiscal único e um suplente, eleitos pela assembleia geral, por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos.

- 2 - A assembleia geral que eleger o conselho fiscal designará igualmente o respectivo presidente.

- 3 - Ao presidente do conselho fiscal cabe dirigir os trabalhos das reuniões deste órgão.

- 4 - O fiscal único e o suplente ou, no caso de existência de conselho fiscal, um membro efectivo e um dos suplentes, têm de ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas e não podem ser accionistas.

Artigo décimo oitavo  
Poderes e deveres

O conselho fiscal, ou o fiscal único, terá os poderes e deveres enumerados na lei.

Capítulo sexto  
Disposições gerais

Artigo décimo nono  
Remunerações

- 1 - A fixação das remunerações dos órgãos sociais será definida pela assembleia geral.

Artigo vigésimo  
Aplicação dos lucros

- 1 - Os lucros líquidos do exercício que sejam legalmente distribuíveis, terão a aplicação que a assembleia geral determinar, tendo esta total liberdade no sentido de os afectar, total ou parcialmente, à formação de reservas, ou de os distribuir pelos accionistas,
- 2 - A sociedade poderá, no decurso de um exercício, fazer aos accionistas adiantamentos sobre lucros, desde que observadas as regras consignadas na lei.

Artigo vigésimo primeiro  
Amortização de acções

- 1 - A assembleia geral poderá deliberar que o capital seja reembolsado total ou parcialmente, recebendo os accionistas o valor nominal de cada acção ou parte dele.
- 2 - A assembleia geral poderá determinar que, em caso de reembolso parcial do valor nominal, se proceda a sorteio.

Artigo vigésimo segundo  
Emissão de novas acções

- 1 - Em caso de emissão de novas acções, em virtude de aumento de capital social, estas só quinhão nos lucros a distribuir proporcionalmente ao período que medeia entrega das cautelas, ou títulos provisórios, e o encerramento do exercício social.
- 2 - Em caso de aumento de capital por incorporação entre as várias categorias existentes, sendo sempre distribuídas ao accionista acções da espécie por ele detida.

Artigo vigésimo terceiro  
Dissolução e liquidação

- 1 - A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei.
- 2 - Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património social em consequência de dissolução será feita extrajudicialmente, servindo como liquidatários os administradores em exercício.

Artigo vigésimo quarto  
Foro competente

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulada a competência do foro da comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo sétimo  
Cláusulas finais e transitórias

Artigo vigésimo quinto  
Órgãos sociais

Ficam desde já designados, para o quadriénio, de dois mil e cinco a dois mil e oito, com dispensa de caução, e sem remuneração quanto à mesa da assembleia geral, os seguintes membros:

Mesa de assembleia geral:

Presidente: Senhor Ilídio Lopes Mendonça, casado, residente na Rua da Carne Azeda, número quarenta e dois, D, Funchal.

Secretário: Senhor Miguel Angêlo Marques Henriques, Solteiro, residente no Beco da Soc número vinte e quatro, São Pedro, Funchal.

Conselho de administração:

Presidente: Senhora Maria Zita Ferreira de Sousa, divorciada, residente no Caminho da Igreja Velha, setenta e dois, Funchal.

Administrador: Senhor José Luís Vieira Gongalves, divorciado, residente no Caminho da Igreja Velha, setenta e dois, Funchal.

Administrador: Aníbal Vito de Freitas Sousa Chapêu, casado, residente na Travessa de São Luís, Apartamentos São Luís, nove, segundo C, Funchal.

Fiscal único: efectivo: Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua Júlio de Brito, numero cento oito, Foz do

Douro, Porto, inscrita na Sociedade dos Revisores Oficiais de Contas com o numero cinquenta e dois, representada pelo doutor Joaquim Manuel Martins da Cunha, casado e inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número oitocentos e cinquenta e nove e domicílio profissional à Rua Júlio de Brito, número cento e oito, Foz do Douro, Porto.

Suplente: Doutor Joaquim Manuel Marques da Cunha, casado, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número duzentos e sessenta e seis, com domicílio profissional à Rua Júlio de Brito, número cento e oito, Foz do Douro, Porto.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**ON 7 - PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, LDA.**

Número de matrícula: 01245/20030805;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229682;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap.04/20050119  
Sede: Centro Comercial Azenha, loja 8-B, Rua do Canto do Ribeiro, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Sanmta Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que: foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterado o artigo 3.º do contrato que ficou com a seguinte redacção:

Artigo terceiro  
Capital

- 1 - O capital, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, está dividido em duas quotas, dos valores nominais de quatro mil e quinhentos euros, pertencentes a Rui Nuno de Vasconcelos Reis e Paulo César Gomes Brás, respectivamente.

- 2 - Mantém-se.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)